

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Gerenciador CAIXA

21

Data Emissão: 17/11/2025 às 14:42:06

Banco Recebedor: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

Pagador Final / Efetivo

Nome: CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM

CPF/CNPJ: 00.211.504/0006-65 **Conta de Débito:** 00893/1292/000576788342-0

Histórico do Pagamento:

Representação numérica do código de barras: 75691.12710 00001.299013 11701.017786 5 02197340001

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

Código do Banco: 756 **Código do ISPB:** 2038232

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: BHNET TELECOMUNICACOES LTDA **CPF/CNPJ:** 24.193.642/0001-12

Nome/Razão Social: BHNET TELECOMUNICACOES LTDA

Pagador Sacado

Nome Fantasia: CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM **CPF/CNPJ:** 00.211.504/0006-65

Pagador Final - Correntista

Nome Fantasia: CASA DE A. A C. C. DE CONTAGEM **CPF/CNPJ:** 00.211.504/0006-65

Data do Vencimento: 20/11/2025

Desconto (R\$): 0

Data de Efetivação / Agendamento: 07/11/2025 **Abatimento (R\$):** 0

Valor Nominal do Boleto: 129.9

Valor Calculado (R\$): 129.9

Juros (R\$): 0

Valor Pago (R\$): 129.9

IOF (R\$): 0

Identificação do Pagamento:

Multa (R\$): 0

Data/hora da operação: 07/11/2025 -

Código da operação: 55233781012

Chave de segurança:

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

SAC CAIXA

Ouvidoria

0800 726 0101

0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva Alô CAIXA

0800 726 2492

0800 104 0104



756

75691.31175 01017.786508 21973.400019 1 12710000012990

Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
BH NET TELECOMUNICACOES LTDA					3117/177865
Endereço					
AV INGLATERRA, 26, CASA 02 - RECANTO VERDE - Esmeraldas/MG					
CPF/CNPJ Beneficiário	Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Data Processamento	Nosso Número
24.193.642/0001-12	04/09/2025	1091729	DM	09/09/2025	2197340
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	Vencimento
		R\$			20/11/2025
(-)Desconto	(-)Outras Deduções/Abatimentos	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor cobrado	(=) Valor Documento
					129,90
Pagador					
7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 00.211.504/0006-65					
Rua Girassol, 60, Buganville I - Cidade: Contagem, CEP: 32056-434, UF: Estado de Minas Gerais					
Sacador/ Avalista:					CPF/CNPJ:
Demonstrativo					

Certificamos que o Material/Serviço constante deste documento foi recebido/ Prestado em perfeitas condições. Pago pela Conta: 576788342-0 Cheque: 55.233 781 012 Contagem, 04 de novembro de 2025. Por: [Assinatura] 15415496602 Assinatura 17046585

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corte na linha pontilhada



756

75691.31175 01017.786508 21973.400019 1 12710000012990

Local de pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no banco emitente					20/11/2025
Beneficiário				CPF/CNPJ Beneficiário	Agência/Código Beneficiário
BH NET TELECOMUNICACOES LTDA				24.193.642/0001-12	3117/177865
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
04/09/2025	1091729	DM	N	09/09/2025	2197340
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
		R\$			129,90
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto
Após vencimento juros R\$ 0,04 ao dia.					(-)Outras Deduções/Abatimentos
Após vencimento multa R\$ 2,60.					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado
de 20/10/2025 até 19/11/2025					
Pagador					
7549 - Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 00.211.504/0006-65					
Rua Girassol, 60, Buganville I - Cidade: Contagem, CEP: 32056-434, UF: Estado de Minas Gerais					
Sacador/ Avalista:					CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA/ TERMO DE ADESÃO



As partes abaixo mencionadas, especialmente o **CONTRATANTE**, tiveram total acesso ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, e que também está disponibilizado no site da **CONTRATADA** www.bhnettelecom.com.br, **CONCORDANDO** ambas as partes, sobretudo o **CONTRATANTE**, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12 Inscrição Estadual: 002706297.00-77

Inscrição Municipal: 0000033248

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2

Cidade: Esmeraldas Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, contato@bhnettelecom.com.br

Ato de autorização SCM Anatel: Ato nº. 6429, de 15/10/2019 Processo no. 53500.036742/2019-17

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem 7549 CPF: 00.211.504/0006-65

RG: ISENTO

Data nasc.: 26/07/2024

Telefone:

Email: coordenacaoescritorio@casadeapolo.org.br

Endereço: Rua Girassol, 60, - Buganville I

Cidade: Contagem

Estado: MG

PLANO DE SERVIÇO, VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Para a utilização e prestação dos serviços contratados, o **ASSINANTE** deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo.

Nome do plano: COMBO FIXO - 500 MB - SEM SKEELO	Mensalidade: 129,90	Vencimento: 20
Forma de entrega: E-mail, Central do assinante	Forma de cobrança: Boleto Bancário	Juros: 1,00% ao mês Multa: 2,00%, Correção: IGPM
Velocidade de download / upload: 510Mbps, 410Mbps	Garantia de Banda Download: 100%	Garantia de Banda Upload: 80%

SERVIÇO CONTRATADO	PREÇO AVULSO
500 MB INTERNET	99,90
TELEFONE FIXO	2,10
SOLUÇÃO EM NUVEM	27,90

O pagamento da matrícula e das parcelas subsequentes deverá ser efetuado por meio da rede bancária, devendo, para tanto, o contratante retirar o boleto pelo sistema on-line (central do assinante) por meio de equipamentos conectados à internet. Desse modo, não será causa justificadora do não pagamento ou atraso a alegação de falta de recebimento do mencionado boleto, uma vez que não haverá envio físico pelo **CONTRATADO**, mas tão somente a disponibilização do mesmo no sistema de acesso restrito ao contratante. No caso do contratante ou do responsável financeiro não possuir o equipamento de impressão, poderá solicitar a impressão do boleto no centro de atendimento ao assinante.

VALORES: *Podem ser cobrados valores a título de instalação, visitas técnicas improdutivas, locação de equipamentos ou ativação do **PLANO DE ACESSO**. As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato, devem ser atendidas em, no máximo, 10 dias úteis a partir de seu recebimento. (Art 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel).

~~*Indicamos que não aperte o botão de *Reset* do roteador, caso ocorra a primeira manutenção será cobrada R\$30,00, mas se ocorrer novamente será cobrado uma taxa no valor de R\$50,00.~~

• Indicamos também que não mexa no conector de fibra óptica, caso seja danificado será cobrado uma taxa de R\$70,00.

• A **CONTRATADA** informa que não se responsabiliza pela qualidade do sinal Wi-Fi de roteadores pois podem variar por motivos alheios à vontade das partes. O **CONTRATANTE** declara que foi orientado que a medição da velocidade da Internet por equipamentos Wi-Fi pode não mostrar a real velocidade e que a medição da velocidade da Internet deve ser com o cabo/Fonte diretamente ao computador. Caso for necessário o suporte técnico para

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem CPF: 00.211.504/0006-65 RG: ISENT0

Data nasc.: 26/07/2024 Telefone: Email:

coordenacaoescritorio@casadeapoio.org.br

Endereço: Rua Girassol, 60, - Buganville 1??????? Cidade: Contagem Estado: MG

CONDIÇÕES

- 1.1 O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), e acessórios se houver. Ambos instrumentos formalizados, formam um só contrato para os fins de direito e devem ser lidos e interpretados conjuntamente.
- 1.2 O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios, descritos na cláusula segunda, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses de "PERMANÊNCIA MÍNIMA", contados da ATIVAÇÃO do serviço.
- 1.3 Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, somados, a título de multa por rescisão antecipada do contrato.
- 1.4 Os valores devidos serão cobrados pela PRESTADORA, em uma única parcela, mediante envio de boleto bancário, e o não pagamento deste ensejará o envio do nome do ASSINANTE aos cadastros de proteção ao crédito.
- 1.5 Na hipótese de redução, alteração para plano inferior ou mudança de endereço ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa, conforme cláusula terceira.
- 1.6 Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigá-lo a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA.
- 1.7 Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, a PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspensa, voltando a fluir após o término da suspensão, até que se cumpra o prazo fixado.
- 1.8 O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela PRESTADORA sem os benefícios oferecidos por este Contrato

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE: Conforme contrato formalizado entre as partes, a PRESTADORA concede ao ASSINANTE o seguinte benefícios:

Descrição do Benefício	Valor do Benefício
Isenção da Taxa de Instalação	Desconto de R\$600,00 na Instalação
Desconto na Mensalidade	R\$20,00 por 12 meses. Total de R\$240,00
Desconto Telefonla	R\$30,00 vezes 12 meses. Total de R\$360,00
Total de benefícios	R\$1.200,00

FIDELIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento formaliza a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ao ASSINANTE, conforme descrito na cláusula segunda, e, em contrapartida, o ASSINANTE vincula-se contratualmente a PRESTADORA pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Caso o ASSINANTE rescinda o contrato antes do término do prazo de permanência mínima, o ASSINANTE deverá restituir a PRESTADORA o valor correspondente ao benefício recebido, proporcionalmente ao número de meses restantes para o término do contrato, de acordo com a tabela abaixo, conforme fórmula abaixo:

$$M = \frac{VTB \times PM}{12}$$

M: Valor da multa;
VTB: Valor Total dos Benefícios concedidos;
PPV: Porcentagem do Período de Vigência.

Período de vigência de fidelidade contratual	Período de vigência de fidelidade contratual	MULTA
12	12 meses	100% do total dos

- verificar e fazer teste de velocidade, não será cobrado se for detectado que o problema se encontra em nossa operadora, caso seja problemas externos não relacionados a operadora, será cobrado uma taxa de R\$50,00
- Extensão de cabo sem roteador abaixo de 20 metros: R\$70,00. Acima de 20 metros é cobrado R\$2,00 por metro a mais.
 - Extensão de cabo com roteador: Para velocidade até 100 megas valor de R\$250,00. Para velocidades acima de 100 megas valor de R\$400,00. (Equipamento será do cliente)
 - Mudança de endereço é cobrado taxa no valor de R\$100,00.

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (LOCAÇÃO OU COMODATO):

Equipamento em comodato

O CLIENTE declara que recebeu o(s) equipamento(s) e se compromete a devolvê-lo(s) ao final do contrato nas mesmas condições em que foram entregues, excetuando-se o desgaste natural. Caso o CLIENTE não devolva o(s) equipamento(s) no prazo de 10 (dez) dias após o término do contrato, deverá pagar o valor de mercado atualizado do(s) equipamento(s) mediante boleto emitido pela CONTRATADA, com vencimento a partir da data de emissão.

A PRESTADORA poderá utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo todas as despesas daí decorrentes, inclusive honorários advocatícios, suportadas pelo ASSINANTE.

Caso o boleto referente ao(s) equipamento(s) não devolvido(s) não seja pago, a PRESTADORA se reserva o direito de inserir o nome do CLIENTE nos órgãos de proteção ao crédito.

O ASSINANTE fica ciente, ainda, de que a não devolução do equipamento configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível às medidas legais cabíveis.

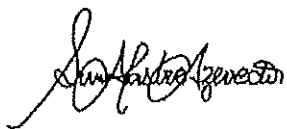
OBSERVAÇÕES: Declaro que são verdadeiros os dados cadastrais e todas as informações contidas neste documento.

Declaro também que tive acesso a todas as informações sobre o plano por mim escolhido e descrito neste TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

As partes assinam o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA em 2 (duas) vias de igual teor.

ESMERALDAS/MG :27/01/2025

Assinatura das partes:



BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes abaixo mencionadas, especialmente o CONTRATANTE, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, que se encontra registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca Esmeraldas/MG, sob o n.º 8151- LIV 68-B PÁG. 76, que também está disponibilizado no site da CONTRATADA www.bhnettelecom.com.br, CONCORDANDO ambas as partes, sobretudo O CONTRATANTE, com todos os termos desse contrato, suas cláusulas e condições.

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: Bhnet telecomunicações Ltda.

CNPJ: 24.193.642/0001-12
0000033248

Inscrição Estadual: 002706297.00-77

Inscrição Municipal:

Endereço: Av. Inglaterra Número: 26 Complemento: CS 2

Cidade: Esmeraldas

Estado: MG

Contatos: 0800 123 0308, contato@bhnettelecom.com.br

		benefícios concedidos.
12	11 meses	92% do total dos benefícios concedidos.
12	10 meses	83% do total dos benefícios concedidos.
12	9 meses	75% do total dos benefícios concedidos.
12	8 meses	67% do total dos benefícios concedidos.
12	7 meses	58% do total dos benefícios concedidos.
12	6 meses	50% do total dos benefícios concedidos.
12	5 meses	42% do total dos benefícios concedidos.
12	4 meses	33% do total dos benefícios concedidos.
12	3 meses	25% do total dos benefícios concedidos.
12	2 meses	17% do total dos benefícios concedidos.
12	1 mês	8% do total dos benefícios concedidos.

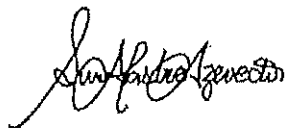
Finalizado o prazo de permanência/fidelidade contratual, o CONTRATANTE declara estar ciente que não ficará mais sujeito ao prazo de permanência/fidelidade dos serviços, e que a concessão de outros benefícios ou mesmo a manutenção dos benefícios antes concedidos (abatimento do valor da mensalidade), fica a critério de ambas as partes firmar NOVO CONTRATO DE PERMANÊNCIA/FIDELIDADE.

Assim, com o fim da fidelidade, o CONTRATANTE está ciente que o plano voltará a ser cobrado em seu valor integral com correção do valor pela variação positiva do índice IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses que será renovada 27/01/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente CONTRATO DE PERMANÊNCIA vincula-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), neste caso cumprindo-se todas as determinações lá mencionadas. O tratamento dos dados pessoais do ASSINANTE será realizado pela PRESTADORA conforme disposições do contrato de prestação de serviço estabelecido entre as Partes.

ESMERALDAS/MG: 27/01/2025

Assinatura das partes:



BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA



Casa De Apoio A Criança Carente De Contagem

CONTRATANTE